



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 29 de março de 2016

DE: Luiz Biazus - Secretaria de Serviços Rodoviários

DE: Oldemar Ceconi - Secretaria de Agricultura

PARA: Marlon Fernando Kuhn - Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de drenagem/canalização das águas, em vias rurais do Município de Planalto. Conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
01	Prestação de serviços de drenagem/canalização das águas pluviais, compreendendo: Escavação mecânica de valas com retro escavadeira até 1,5m de profundidade; aterro e reaterro de valas com material local; assentamento de tubos de concreto DN 0,60/0,80m, a ser executado em vias rurais do Município de Planalto.	900	M	85,00	76.500,00
TOTAL					76.500,00

O custo total estimado do objeto, importa no valor aproximado de **R\$ 76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais)**.

Cordialmente,

LUIZ BIAZUS

Secretário de Serviços Rodoviários

OLDEMAR CECONI

Secretário de Agricultura



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 30 de março de 2016

DE:

Marlon Fernando Kuhn - Prefeito Municipal

Preliminarmente para à autorização solicitada para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de drenagem/canalização das águas, em vias rurais do Município de Planalto, encaminhamos:

PARA:

Secretaria de Finanças;

- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA:

Departamento de Materiais e Compras;

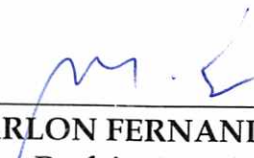
- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação/contrato;

PARA:

Departamento Jurídico;

- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,



MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 31 de março de 2016

DE: Secretaria de Finanças

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de drenagem/canalização das águas, em vias rurais do Município de Planalto, expedido por Vossa Excelência na data de 30/03/2016, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação supra, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
490	05.115.15.512.1501-1018	0.1.00.0000000
700	06.120.26.782.2601-2027	0.1.00.0000000
2550	11.133.20.606.2001-2084	0.1.00.0000000

Cordialmente,

ENSON ELEMAR SCHABO
Secretário de Finanças



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PARECER:

Planalto-Pr., 01 de abril de 2016

DE: Assessoria Jurídica

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de drenagem/canalização das águas, em vias rurais do Município de Planalto.

De acordo com a informação contida no ofício, de 29/03/2016, da **Secretaria de Serviços Rodoviários/Secretaria de Agricultura e pesquisa de preços** feita pelo **Departamento de Compras**, o preço máximo do objeto importa em R\$ 76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais).

A **Secretaria de Finanças** informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
490	05.115.15.512.1501-1018	0.1.00.00000000
700	06.120.26.782.2601-2027	0.1.00.00000000
2550	11.133.20.606.2001-2084	0.1.00.00000000

A Licitação dar-se-á sob a modalidade **CONVITE**, pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, regida pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e demais disposições legais.

É o Parecer,

PATRIQUE MATTOS DREY

OAB/PR 40.209



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-Pr., 04 de abril de 2016

DE: Marlon Fernando Kuhn

PARA: Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Licitação sob a Modalidade **CONVITE**, *pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO*, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de drenagem/canalização das águas, em vias rurais do Município de Planalto, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147/2014 e demais disposições legais.

A Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 001/2016.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.



MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

MINUTA DE CONVITE Nº/2016

“EXCLUSIVO ME-EPP”

1 – PREÂMBULO

1.1 – O MUNICIPIO DE PLANALTO, ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 001/2016, de 04/01/2016, de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais legislação aplicável, torna público a realização de procedimento de licitação, na modalidade CONVITE, sob nº/...../....., do tipo **MENOR PREÇO**, na data de/...../....., às:..... horas, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, na Cidade de Planalto, no Estado do Paraná, tendo como objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de drenagem/canalização das águas, em vias urbanas/rurais do Município de Planalto.**

1.2 - O recebimento dos Envelopes I, contendo a documentação de Habilitação, e dos Envelopes II, contendo a Proposta de Preço dos interessados, dar-se-á até às horas da data de/...../....., na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, na Cidade de Planalto, no Estado do Paraná.

1.3 - A abertura dos Envelopes I, contendo a documentação de Habilitação, dar-se-á no endereço indicado no item 1.1. deste Edital, a partir das horas do dia/...../..... Havendo a concordância formalmente expressa de todos os proponentes em renunciar à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, na mesma ocasião, a abertura dos Envelopes II, contendo a Proposta de Preço dos licitantes habilitados.

2 – DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de drenagem/canalização das águas, em vias urbanas/rurais do Município de Planalto. Conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	Prestação de serviços de drenagem/canalização das águas pluviais, compreendendo: Escavação	900	M	85,00	76.500,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

mecânica de valas com retro escavadeira até 1,5m de profundidade; aterro e reaterro de valas com material local; assentamento de tubos de concreto DN 0,60/0,80m, a ser executado em vias urbanas/rurais do Município de Planalto.				
VALOR TOTAL				76.500,00

3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1– Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
490	05.115.15.512.1501-1018	0.1.00.0000000
700	06.120.26.782.2601-2027	0.1.00.0000000
2550	11.133.20.606.2001-2084	0.1.00.0000000

5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 – O presente edital é EXCLUSIVO PARA ME (microempresa) e EPP (empresa de pequeno porte) e se submete ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, que estabelece normas relativas ao tratamento diferenciado e favorecido às ME- Microempresa e EPP - Empresas de Pequeno Porte.

5.2 - Poderão participar, além das empresas convidadas pelo Município de Planalto, os demais interessados do ramo correspondente ao objeto do presente certame, que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 horas da apresentação das propostas.

5.3 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração, sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como micro empresa e empresa de pequeno porte, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido conforme Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 (CONFORME ANEXO V).

5.4 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.5.4

5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "I" e "II" E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO.

5.1 - Os Envelopes I e II, contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e à proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando das faces os seguintes dizeres:

a) CONVITE Nº/2016

ENVELOPE I - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: _____



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

b) CONVITE Nº/2016

ENVELOPE II - PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE: _____

5.2 – A Comissão Permanente de Licitação não acolherá documentação ou propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital.

5.3 – Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento de licitação, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, que deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação no momento da abertura dos Envelopes I.

6 – DA HABILITAÇÃO

6.1– As empresas deverão apresentar no ENVELOPE I, os seguintes documentos originais ou cópia, e deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, os quais serão examinados pela Comissão Permanente de Licitação:

- a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa De Débitos Relativos Aos Tributos Federais E À Dívida Ativa Da União, expedida pelo Ministério Da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;
- g) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- h) Certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, expedida em no máximo 90 (noventa) dias anteriores a data de abertura desta licitação;
- i) Comprovação de vínculo de trabalho dos empregados/funcionários (03 (três) funcionários, divididos em 02 (dois) serventes e 01 (um) operador), devendo comprovar obrigatoriamente sua vinculação com a empresa, mediante apresentação de cópia autenticada da anotação da carteira de trabalho ou Ficha de Registro de Empregado quando este não fizer parte do Contrato Social da empresa proponente, ou Contrato de Prestação de Serviços. No caso do componente ser proprietário ou sócio, mediante apresentação de documento que comprove essa condição;
- j) Cópia de documento que comprove a propriedade ou posse da máquina, retro escavadeira com potencia mínima 90 CV, e data de fabricação igual ou superior a 2010;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- k) Declaração de Idoneidade, conforme o modelo do Anexo III deste Edital, assinada pelo representante legal da licitante;
- l) Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Anexo IV deste Edital, assinada pelo representante legal da licitante.
- m) Declaração de cumprimento aos requisitos legais para qualificação como micro empresa e empresa de pequeno porte, conforme modelo do Anexo V deste Edital, assinada pelo representante legal da licitante.

7 – DA PROPOSTA

7.1– A proposta de preços – Envelope II – deverá ser apresentada em envelope fechado, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital, conforme anexo I (modelo de proposta).

- a) O preço deverá incluir todas as despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação.
- b) O prazo de validade da proposta mínimo de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

7.2 – O preço do objeto do presente certame, deverá respeitar o preço máximo fixado no item 2 (do objeto) deste Edital.

7.3 - O preço válido na data da abertura da licitação, deverá ser cotado em real.

8 – DO PROCEDIMENTO

8.1- Após o horário fixado para a entrega dos envelopes, nenhum outro, sob nenhum pretexto, será recebido.

8.2– Serão abertos os envelopes I, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.

8.3- Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 06 (da habilitação) deste edital.

8.4- Os envelopes II, contendo proposta de preços, serão devolvidos fechados aos proponentes inabilitados.

8.5- Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 7 (da proposta) deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.6- Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 9 (do critério de julgamento) deste edital.

9– DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1- Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **MENOR PREÇO**, respeitando o critério de aceitabilidade dos preços, fixados no item 2 (do objeto) deste edital.

9.2- Será desclassificada a proposta que ultrapassar os valores máximos estipulado no item 2 (do objeto) deste edital.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

9.3- Não serão consideradas vantagens não previstas neste ato convocatório ou qualquer oferta sobre propostas de outros concorrentes.

10 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1- O Município de Planalto solicitará os serviços de forma parcelada, sempre que houver necessidade, sendo que não há quantidade mínima a ser solicitada. Assim a empresa Contratada deverá, sempre que solicitado, prestar os serviços, independentemente da quantidade de serviços solicitado;

10.2- As requisições dos serviços serão feitas pela Secretaria de Serviços Rodoviários/Secretaria de Agricultura, quando houver necessidade, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

10.3- A empresa vencedora deverá executar os trabalhos com no mínimo 01 (uma) máquina retro escavadeira, mínimo de 90 CV de potência e data de fabricação igual ou superior a 2010;

10.4- A empresa Contratada deverá dispor 01 (um) encarregado geral para a operação dos serviços;

10.5- A empresa vencedora deverá executar os trabalhos com no mínimo um efetivo de 03 (três) funcionários devidamente identificados, divididos em 02 (dois) serventes e 01 (um) operador, nos dias e prazos pré-estabelecidos, devendo cumprir todas as determinações legais para a execução dos serviços, com o uso equipamentos de proteção individual devidamente adequados aos serviços e de acordo com a legislação vigente;

10.6 - A empresa Contratada, além da mão de obra, também será responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos necessários à realização dos serviços;

10.7- A empresa Contratada se obriga a empregar, na prestação dos serviços, equipamentos em condições aceitáveis para a execução dos trabalhos;

10.8- Será de responsabilidade da empresa Contratada o fornecimento dos equipamentos de Proteção Individual - EPI e de Proteção Coletiva – EPC, aos funcionários que executarão os serviços, de acordo com a legislação vigente;

10.9- A empresa Contratada deverá executar sinalização de segurança no local onde os serviços estarão sendo executados, permitindo total visualização dos pedestres e veículos, proporcionando a melhor segurança de todos;

10.10- A fiscalização da prestação dos serviços ficará sob a responsabilidade do funcionário devidamente designado pela Secretária de Serviços Rodoviários/Secretaria de Agricultura, que determinará os dias, o tipo de serviço e os locais onde serão realizados os serviços, expedindo a respectiva Ordem de Serviço;

10.11- A Contratada deverá atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;

10.12- A contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.13- Caberá a Contratada apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

11 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

11.1- O contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital, terá **a vigência até 31 de maio de 2017**, podendo ser prorrogado de acordo com a lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

12 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1 – Homologado e adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Planalto convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

12.2 – O Município de Planalto, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

13- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1- Pela inexecução total ou parcial a proponente ficará suspensa temporariamente de participar em licitação e de contratar com a administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

13.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderá, garantida a prévia defesa, será aplicada multa corresponde a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

14- DOS TERMOS ADITIVOS

14.1 - Serão incorporados ao contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela contratada, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços prestados a contratante.

15- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

15.1- Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

16- DOS ANEXOS DO EDITAL

16.1- Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do instrumento, os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Modelo de Proposta;
- b) Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- e) Anexo V – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;
- f) Anexo VI – Modelo de Termo de Renúncia;
- g) Minuta de Contrato.

17– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1- O Prefeito Municipal poderá até a data da celebração do contrato ou



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: *planalto@rline.com.br*

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

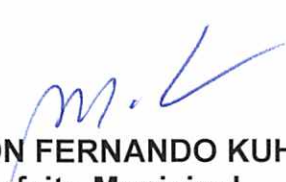
PARANÁ

homologação, desclassificar por despacho fundamentado a Empresa vencedora, se houver prova de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a sua idoneidade, capacidade técnica, administrativa e financeira, sem que caiba à empresa vencedora nenhuma indenização ou ressarcimento.

17.2 - Reserva-se ao Prefeito Municipal o direito de revogar ou anular a presente licitação em seu todo ou parcialmente, sem que assista aos licitantes o direito de reembolso desde que haja razões de conveniência administrativa ou interesse público.

17.3 - Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação deste Edital, serão atendidos pelo Departamento de Licitações em horário de expediente.

Planalto-Pr., de de


MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/2016 CONVITE Nº/2016

Contrato administrativo de prestação de serviços que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede à, Nº, na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG nº, e do CPF sob nº, residente e domiciliado(a), na Cidade de

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de drenagem/canalização das águas, em vias urbanas/rurais do Município de Planalto, conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Preço total
01	Prestação de serviços de drenagem/canalização das águas pluviais, compreendendo: Escavação mecânica de valas com retro escavadeira até 1,5m de profundidade; aterro e reaterro de valas com material local; assentamento de tubos de concreto DN 0,60/0,80m, a ser executado em vias urbanas/rurais do Município de Planalto.	900	M		
TOTAL					

CLÁUSULA SEGUNDA



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
490	05.115.15.512.1501-1018	0.1.00.00000000
700	06.120.26.782.2601-2027	0.1.00.00000000
2550	11.133.20.606.2001-2084	0.1.00.00000000

CLÁUSULA TERCEIRA

DO VALOR

Pela execução dos serviços ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (.....), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias do mês subsequente a prestação do serviço, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA

DOS PRAZOS

O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente Contrato será fixado na respectiva Ordem de Serviços a ser expedida pela Secretaria de Serviços Rodoviários.

CLÁUSULA SEXTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- Solicitar a execução dos serviços de forma parcelada, sempre que houver necessidade, sendo que não há quantidade mínima a ser solicitada. Assim a empresa Contratada deverá, sempre que solicitado, prestar os serviços, independentemente da quantidade de serviços solicitado;
- Emitir as requisições dos serviços pela Secretaria de Serviços Rodoviários/Secretaria de Agricultura, quando houver necessidade, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;
- Fiscalizar e acompanhar os serviços, através de funcionário devidamente designado pela Secretaria de Serviços Rodoviários/Secretaria de Agricultura, que determinará os dias, o tipo



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

de serviço e os locais onde serão realizados os serviços, expedindo a respectiva Ordem de Serviço;

- f) O Município de Planalto reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atenda às especificações exigidas, ou que sejam considerados inadequados.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) Prestar a execução dos serviços correspondente ao objeto acima mencionado de forma parcelada, ou seja, conforme a necessidade deste Município de Planalto;
- c) Iniciar a execução dos serviços a partir da data fixada para início na respectiva Ordem de Serviços, emitida pela Secretaria de Serviços Rodoviários e/ou Secretaria de Agricultura deste Município de Planalto;
- d) Executar os trabalhos com no mínimo 01 (uma) máquina retro escavadeira, mínimo de 90 CV de potência e data de fabricação igual ou superior a 2010;
- e) Dispor 01 (um) encarregado geral para a operação dos serviços;
- f) Executar os trabalhos com no mínimo um efetivo de 03 (três) funcionários devidamente identificados, divididos em 02 (dois) serventes e 01 (um) operador, nos dias e prazos pré-estabelecidos, devendo cumprir todas as determinações legais para a execução dos serviços, com o uso equipamentos de proteção individual devidamente adequados aos serviços e de acordo com a legislação vigente;
- g) A empresa Contratada, além da mão de obra, também será responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos necessários à realização dos serviços;
- h) Fica obrigada a empregar, na prestação dos serviços, equipamentos em condições aceitáveis para a execução dos trabalhos;
- i) Fornecer os equipamentos de Proteção Individual - EPI e de Proteção Coletiva - EPC, aos funcionários que executarão os serviços, de acordo com a legislação vigente;
- j) Deverá executar sinalização de segurança no local onde os serviços estarão sendo executados, permitindo total visualização dos pedestres e veículos, proporcionando a melhor segurança de todos;
- k) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado ou transferido à terceiros, sem prévia autorização do Município. No caso de sub-empresas, a empresa vencedora deverá solicitar formalmente autorização do Poder Executivo para efetivá-las;
- l) Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços, bem como a substituir ou complementar serviços em desacordo, devendo obedecer rigorosamente às determinações descritas na ordem de serviços,



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

emitido pela Secretaria de Serviços Rodoviários e/ou Secretaria de Agricultura deste Município de Planalto;

- m) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- n) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- o) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo – Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA NONA

DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA VIGÊNCIA



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

O prazo de vigência do presente contrato será até **31 de maio de 2017**, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., de de

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PARECER:

Planalto-Pr., 05 de abril de 2016

DE: Assessoria Jurídica

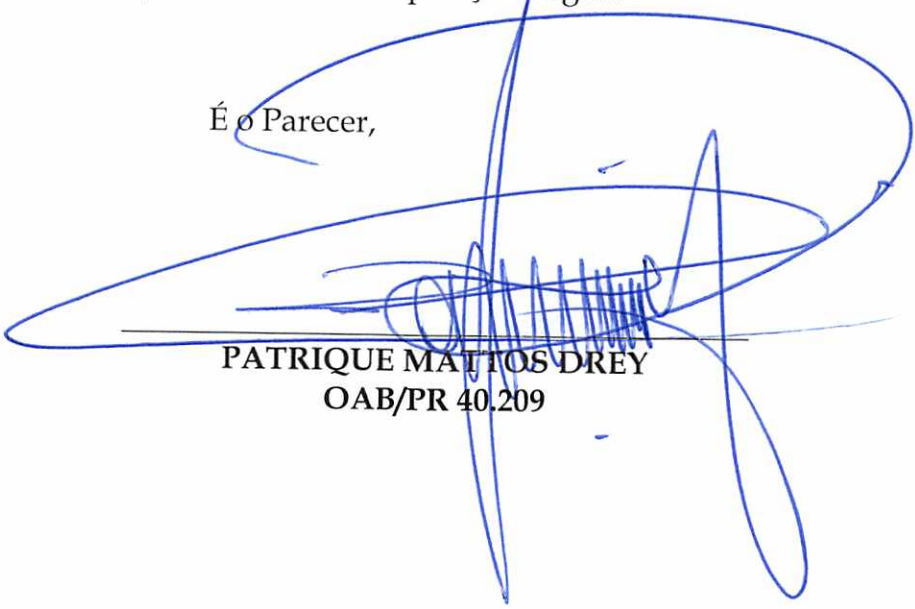
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de drenagem/canalização das águas, em vias rurais do Município de Planalto.

As minutas do Edital de Licitação Convite e do Contrato Administrativo anexos ao Processo Administrativo encontram-se em consonância com o regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147/2014 e demais disposições legais.

É o Parecer,


PATRIQUE MATTOS DREY
OAB/PR 40.209



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

CONVITE Nº 007/2016

“EXCLUSIVO ME-EPP”

1 – PREÂMBULO

1.1 – O MUNICIPIO DE PLANALTO, ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 001/2016, de 04/01/2016, de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais legislação aplicável, torna público a realização de procedimento de licitação, na modalidade CONVITE, sob nº **007/2016**, do tipo **MENOR PREÇO**, na data de **15/04/2016, às 09:00 horas**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, na Cidade de Planalto, no Estado do Paraná, tendo como objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de drenagem/canalização das águas, em vias urbanas/rurais do Município de Planalto.**

1.2 - O recebimento dos Envelopes I, contendo a documentação de Habilitação, e dos Envelopes II, contendo a Proposta de Preço dos interessados, dar-se-á até às 09:00 horas da data de 15/04/2016, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, na Cidade de Planalto, no Estado do Paraná.

1.3 - A abertura dos Envelopes I, contendo a documentação de Habilitação, dar-se-á no endereço indicado no item 1.1. deste Edital, a partir das 09:00 horas do dia 15/04/2016. Havendo a concordância formalmente expressa de todos os proponentes em renunciar à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, na mesma ocasião, a abertura dos Envelopes II, contendo a Proposta de Preço dos licitantes habilitados.

2 – DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de drenagem/canalização das águas, em vias urbanas/rurais do Município de Planalto. Conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	Prestação de serviços de drenagem/canalização das águas pluviais, compreendendo: Escavação mecânica de valas com retro escavadeira	900	M	85,00	76.500,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

até 1,5m de profundidade; aterro e reaterro de valas com material local; assentamento de tubos de concreto DN 0,60/0,80m, a ser executado em vias urbanas/rurais do Município de Planalto.				
VALOR TOTAL				76.500,00

3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1– Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
490	05.115.15.512.1501-1018	0.1.00.0000000
700	06.120.26.782.2601-2027	0.1.00.0000000
2550	11.133.20.606.2001-2084	0.1.00.0000000

5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 – O presente edital é EXCLUSIVO PARA ME (microempresa) e EPP (empresa de pequeno porte) e se submete ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, que estabelece normas relativas ao tratamento diferenciado e favorecido às ME- Microempresa e EPP - Empresas de Pequeno Porte.

5.2 - Poderão participar, além das empresas convidadas pelo Município de Planalto, os demais interessados do ramo correspondente ao objeto do presente certame, que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 horas da apresentação das propostas.

5.3 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração, sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como micro empresa e empresa de pequeno porte, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido conforme Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 (CONFORME ANEXO V).

5.4 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.5.4

5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "I" e "II" E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO.

5.1 - Os Envelopes I e II, contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e à proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando das faces os seguintes dizeres:

a) CONVITE Nº 007/2016

ENVELOPE I - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: _____

b) CONVITE Nº 007/2016



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

ENVELOPE II - PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE: _____

5.2 – A Comissão Permanente de Licitação não acolherá documentação ou propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital.

5.3 – Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento de licitação, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, que deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação no momento da abertura dos Envelopes I.

6 – DA HABILITAÇÃO

6.1– As empresas deverão apresentar no ENVELOPE I, os seguintes documentos originais ou cópia, e deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, os quais serão examinados pela Comissão Permanente de Licitação:

- a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa De Débitos Relativos Aos Tributos Federais E À Dívida Ativa Da União, expedida pelo Ministério Da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;
- g) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- h) Certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, expedida em no máximo 90 (noventa) dias anteriores a data de abertura desta licitação;
- i) Comprovação de vínculo de trabalho dos empregados/funcionários (03 (três) funcionários, divididos em 02 (dois) serventes e 01 (um) operador), devendo comprovar obrigatoriamente sua vinculação com a empresa, mediante apresentação de cópia autenticada da anotação da carteira de trabalho ou Ficha de Registro de Empregado quando este não fizer parte do Contrato Social da empresa proponente, ou Contrato de Prestação de Serviços. No caso do componente ser proprietário ou sócio, mediante apresentação de documento que comprove essa condição;
- j) Cópia de documento que comprove a propriedade ou posse da máquina, retro escavadeira com potencia mínima 90 CV, e data de fabricação igual ou superior a 2010;
- k) Declaração de Idoneidade, conforme o modelo do Anexo III deste Edital,



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

assinada pelo representante legal da licitante;

- l) Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Anexo IV deste Edital, assinada pelo representante legal da licitante.
- m) Declaração de cumprimento aos requisitos legais para qualificação como micro empresa e empresa de pequeno porte, conforme modelo do Anexo V deste Edital, assinada pelo representante legal da licitante.

7 – DA PROPOSTA

7.1– A proposta de preços – Envelope II – deverá ser apresentada em envelope fechado, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital, conforme anexo I (modelo de proposta).

- a) O preço deverá incluir todas as despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação.
- b) O prazo de validade da proposta mínimo de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

7.2 – O preço do objeto do presente certame, deverá respeitar o preço máximo fixado no item 2 (do objeto) deste Edital.

7.3 - O preço válido na data da abertura da licitação, deverá ser cotado em real.

8 – DO PROCEDIMENTO

8.1- Após o horário fixado para a entrega dos envelopes, nenhum outro, sob nenhum pretexto, será recebido.

8.2– Serão abertos os envelopes I, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.

8.3- Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 06 (da habilitação) deste edital.

8.4- Os envelopes II, contendo proposta de preços, serão devolvidos fechados aos proponentes inabilitados.

8.5- Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 7 (da proposta) deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.6- Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 9 (do critério de julgamento) deste edital.

9– DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1- Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **MENOR PREÇO**, respeitando o critério de aceitabilidade dos preços, fixados no item 2 (do objeto) deste edital.

9.2- Será desclassificada a proposta que ultrapassar os valores máximos estipulado no item 2 (do objeto) deste edital.

9.3- Não serão consideradas vantagens não previstas neste ato convocatório ou



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rtline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

qualquer oferta sobre propostas de outros concorrentes.

10 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1- O Município de Planalto solicitará os serviços de forma parcelada, sempre que houver necessidade, sendo que não há quantidade mínima a ser solicitada. Assim a empresa Contratada deverá, sempre que solicitado, prestar os serviços, independentemente da quantidade de serviços solicitado;

10.2- As requisições dos serviços serão feitas pela Secretaria de Serviços Rodoviários/Secretaria de Agricultura, quando houver necessidade, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

10.3- A empresa vencedora deverá executar os trabalhos com no mínimo 01 (uma) máquina retro escavadeira, mínimo de 90 CV de potência e data de fabricação igual ou superior a 2010;

10.4- A empresa Contratada deverá dispor 01 (um) encarregado geral para a operação dos serviços;

10.5- A empresa vencedora deverá executar os trabalhos com no mínimo um efetivo de 03 (três) funcionários devidamente identificados, divididos em 02 (dois) serventes e 01 (um) operador, nos dias e prazos pre-estabelecidos, devendo cumprir todas as determinações legais para a execução dos serviços, com o uso equipamentos de proteção individual devidamente adequados aos serviços e de acordo com a legislação vigente;

10.6 - A empresa Contratada, além da mão de obra, também será responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos necessários à realização dos serviços;

10.7- A empresa Contratada se obriga a empregar, na prestação dos serviços, equipamentos em condições aceitáveis para a execução dos trabalhos;

10.8- Será de responsabilidade da empresa Contratada o fornecimento dos equipamentos de Proteção Individual - EPI e de Proteção Coletiva - EPC, aos funcionários que executar os serviços, de acordo com a legislação vigente;

10.9- A empresa Contratada deverá executar sinalização de segurança no local onde os serviços estarão sendo executados, permitindo total visualização dos pedestres e veículos, proporcionando a melhor segurança de todos;

10.10- A fiscalização da prestação dos serviços ficará sob a responsabilidade do funcionário devidamente designado pela Secretaria de Serviços Rodoviários/Secretaria de Agricultura, que determinará os dias, o tipo de serviço e os locais onde serão realizados os serviços, expedindo a respectiva Ordem de Serviço;

10.11- A Contratada deverá atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;

10.12- A contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.13- Caberá a Contratada apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

11 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1- O contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital, terá a vigência



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

até 31 de maio de 2017, podendo ser prorrogado de acordo com a lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

12 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1 – Homologado e adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Planalto convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

12.2 – O Município de Planalto, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

13- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1- Pela inexecução total ou parcial a proponente ficará suspensa temporariamente de participar em licitação e de contratar com a administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

13.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderá, garantida a prévia defesa, será aplicada multa corresponde a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

14- DOS TERMOS ADITIVOS

14.1 - Serão incorporados ao contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela contratada, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços prestados a contratante.

15- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

15.1- Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

16- DOS ANEXOS DO EDITAL

16.1- Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do instrumento, os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Modelo de Proposta;
- b) Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- e) Anexo V – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;
- f) Anexo VI – Modelo de Termo de Renúncia;
- g) Minuta de Contrato.

17– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1- O Prefeito Municipal poderá até a data da celebração do contrato ou homologação, desclassificar por despacho fundamentado a Empresa vencedora, se



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

houver prova de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a sua idoneidade, capacidade técnica, administrativa e financeira, sem que caiba à empresa vencedora nenhuma indenização ou ressarcimento.

17.2 - Reserva-se ao Prefeito Municipal o direito de revogar ou anular a presente licitação em seu todo ou parcialmente, sem que assista aos licitantes o direito de reembolso desde que haja razões de conveniência administrativa ou interesse público.

17.3 - Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação deste Edital, serão atendidos pelo Departamento de Licitações em horário de expediente.

Planalto-Pr., 05 de abril de 2016


MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CONVITE Nº 007/2016

ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____

_____, portador(a) da cédula de identidade sob nº _____
e CPF sob nº _____,

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de CONVITE Nº 007/2016, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data ____/____/____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CONVITE Nº 007/2016

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de CONVITE Nº 007/2016, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CONVITE Nº 007/2016

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de CONVITE Nº 007/2016, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CONVITE Nº 007/2016

ANEXO V - Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de CONVITE Nº 007/2016, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CONVITE Nº 007/2016

ANEXO VI – TERMO DE RENÚNCIA

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de CONVITE Nº 007/2016, instaurado pelo Município de Planalto, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: *planalto@rline.com.br*

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO EDITAL CONVITE Nº 007/2016

EMPRESA:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

Declara o recebimento do edital CONVITE Nº 007/2016 e anexos I,II,III,IV,V,VI e Minuta de Contrato, pertinente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de drenagem/canalização das águas, em vias urbanas/rurais do Município de Planalto.

Planalto-Pr..... de de

NOME:

RG Nº:

ASSINATURA: _____



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/2016 CONVITE Nº/2016

Contrato administrativo de prestação de serviços que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede à, Nº, na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG nº, e do CPF sob nº, residente e domiciliado(a), na Cidade de

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de drenagem/canalização das águas, em vias urbanas/rurais do Município de Planalto, conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Preço total
01	Prestação de serviços de drenagem/canalização das águas pluviais, compreendendo: Escavação mecânica de valas com retro escavadeira até 1,5m de profundidade; aterro e reaterro de valas com material local; assentamento de tubos de concreto DN 0,60/0,80m, a ser executado em vias urbanas/rurais do Município de Planalto.	900	M		
TOTAL					

CLÁUSULA SEGUNDA



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
490	05.115.15.512.1501-1018	0.1.00.00000000
700	06.120.26.782.2601-2027	0.1.00.00000000
2550	11.133.20.606.2001-2084	0.1.00.00000000

CLÁUSULA TERCEIRA

DO VALOR

Pela execução dos serviços ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (.....), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias do mês subsequente a prestação do serviço, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA

DOS PRAZOS

O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente Contrato será fixado na respectiva Ordem de Serviços a ser expedida pela Secretaria de Serviços Rodoviários.

CLÁUSULA SEXTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) Solicitar a execução dos serviços de forma parcelada, sempre que houver necessidade, sendo que não há quantidade mínima a ser solicitada. Assim a empresa Contratada deverá, sempre que solicitado, prestar os serviços, independentemente da quantidade de serviços solicitado;
- d) Emitir as requisições dos serviços pela Secretaria de Serviços Rodoviários/Secretaria de Agricultura, quando houver necessidade, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;
- e) Fiscalizar e acompanhar os serviços, através de funcionário devidamente designado pela Secretaria de Serviços Rodoviários/Secretaria de Agricultura, que determinará os dias, o tipo



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

de serviço e os locais onde serão realizados os serviços, expedindo a respectiva Ordem de Serviço;

- f) O Município de Planalto reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atenda às especificações exigidas, ou que sejam considerados inadequados.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) Prestar a execução dos serviços correspondente ao objeto acima mencionado de forma parcelada, ou seja, conforme a necessidade deste Município de Planalto;
- c) Iniciar a execução dos serviços a partir da data fixada para início na respectiva Ordem de Serviços, emitida pela Secretaria de Serviços Rodoviários e/ou Secretaria de Agricultura deste Município de Planalto;
- d) Executar os trabalhos com no mínimo 01 (uma) máquina retro escavadeira, mínimo de 90 CV de potência e data de fabricação igual ou superior a 2010;
- e) Dispor 01 (um) encarregado geral para a operação dos serviços;
- f) Executar os trabalhos com no mínimo um efetivo de 03 (três) funcionários devidamente identificados, divididos em 02 (dois) serventes e 01 (um) operador, nos dias e prazos pré-estabelecidos, devendo cumprir todas as determinações legais para a execução dos serviços, com o uso equipamentos de proteção individual devidamente adequados aos serviços e de acordo com a legislação vigente;
- g) A empresa Contratada, além da mão de obra, também será responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos necessários à realização dos serviços;
- h) Fica obrigada a empregar, na prestação dos serviços, equipamentos em condições aceitáveis para a execução dos trabalhos;
- i) Fornecer os equipamentos de Proteção Individual - EPI e de Proteção Coletiva - EPC, aos funcionários que executarão os serviços, de acordo com a legislação vigente;
- j) Deverá executar sinalização de segurança no local onde os serviços estarão sendo executados, permitindo total visualização dos pedestres e veículos, proporcionando a melhor segurança de todos;
- k) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado ou transferido à terceiros, sem prévia autorização do Município. No caso de sub-empregadas, a empresa vencedora deverá solicitar formalmente autorização do Poder Executivo para efetivá-las;
- l) Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços, bem como a substituir ou complementar serviços em desacordo, devendo obedecer rigorosamente às determinações descritas na ordem de serviços,



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

emitido pela Secretaria de Serviços Rodoviários e/ou Secretaria de Agricultura deste Município de Planalto;

- m) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- n) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- o) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo – Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA NONA

DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA VIGÊNCIA



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

O prazo de vigência do presente contrato será até **31 de maio de 2017**, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., de de

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
.....



carla mombach <carla.pref@gmail.com>

CONVITE 007/20161 mensagem

carla mombach <carla.pref@gmail.com>

5 de abril de 2016 15:50

Para: Escritorio Planalto <eacplescritorio@gmail.com>

Carla Fatima Mombach Sturm
Departamento de Licitações
Município de Planalto - Pr.

7 anexos**ANEXO II.doc**
935K**ANEXO III.doc**
935K**ANEXO IV.doc**
935K**ANEXO V.doc**
935K**ANEXO VI.doc**
935K**EDITAL.doc**
973K**RECEBIMENTO.doc**
935K



carla mombach <carla.pref@gmail.com>

CONVITE 007/20161 mensagem

carla mombach <carla.pref@gmail.com>

5 de abril de 2016 15:53

Para: silvia Leticia Steffens da Rosa <cawsilvia@hotmail.com>

Carla Fatima Mombach Sturm
Departamento de Licitações
Município de Planalto - Pr.

7 anexos **ANEXO II.doc**
935K **ANEXO III.doc**
935K **ANEXO IV.doc**
935K **ANEXO V.doc**
935K **ANEXO VI.doc**
935K **EDITAL.doc**
973K **RECEBIMENTO.doc**
935K



carla mombach <carla.pref@gmail.com>

CONVITE 007/2016

1 mensagem

carla mombach <carla.pref@gmail.com>

5 de abril de 2016 15:54

Para: "colussitictac@brturbo.com.br" <colussitictac@brturbo.com.br>

Carla Fatima Mombach Sturm
Departamento de Licitações
Município de Planalto - Pr.

7 anexos **ANEXO II.doc**
935K **ANEXO III.doc**
935K **ANEXO IV.doc**
935K **ANEXO V.doc**
935K **ANEXO VI.doc**
935K **EDITAL.doc**
973K **RECEBIMENTO.doc**
935K



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO
EDITAL CONVITE Nº 007/2016**

EMPRESA: CAW – Serviços de Terraplenagem Ltda EPP

CNPJ Nº: 04.726.528/0001-01

ENDEREÇO: Estrada Velha, Chácara Pedreira, KM 48

CIDADE: Planalto ESTADO: Paraná

Declara o recebimento do edital CONVITE Nº 007/2016 e anexos I,II,III,IV,V,VI e Minuta de Contrato, pertinente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de drenagem/canalização das águas, em vias urbanas/rurais do Município de Planalto.

Planalto-Pr. 05 de Março de 2016.

04.726.528/0001-01

**CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM
LTDA - EPP**

NOME: Silvia Leticia Steffens da Rosa

RG Nº: 5.976.116-1

ASSINATURA:

Silvia Leticia S. da Rosa
Sócia - Administradora

Estrada Velha Chácara Pedreira, Km 48
Próx. a Cidade - 85750-000 - Planalto - PR



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO EDITAL CONVITE Nº 007/2016

EMPRESA: SPIELMANN E RAMBO LTDA

CNPJ Nº: 75.921205/0001-09

ENDEREÇO: RUA BAHIA, 29.

CIDADE: PLANALTO

ESTADO: PARANÁ

Declara o recebimento do edital CONVITE Nº 007/2016 e anexos I,II,III,IV,V,VI e Minuta de Contrato, pertinente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de drenagem/canalização das águas, em vias urbanas/rurais do Município de Planalto.

Planalto-Pr 05 de Abril de 2016.

NOME: VALDINO SPIELMANN

RG Nº: 1.123.502

ASSINATURA:



Gerson
46 8801-0509
gerson_tatu@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO
EDITAL CONVITE Nº 007/2016

EMPRESA: Água Transportes e Empreendimentos

CNPJ Nº:15.294.934/0001-50.

ENDEREÇO: Rua Guarany, S/Nº - Bairro São Cristóvão.

CIDADE: Capanema

ESTADO: Paraná

Declara o recebimento do edital CONVITE Nº 007/2016 e anexos I,II,III,IV,V,VI e Minuta de Contrato, pertinente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de drenagem/canalização das águas, em vias urbanas/rurais do Município de Planalto.

Capanema-Pr 06 de abril de 2016.

NOME: Gerson Fabio Schmitz

RG Nº: 7.509.509-0

ASSINATURA:



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CONVITE Nº 007/2016

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: SPIELMANN E RAMBO LTDA

CNPJ Nº: 75.921.205/0001-09

ENDEREÇO: RUA BAHIA, 29

FONE: (46)9109-3665

MUNICIPIO: PLANALTO

EST: PARANÁ

Credenciamos o(a) Sr.(a)_ VALDINO SPIELMANN, portador(a) da cédula de identidade sob nº 1.123.502 e CPF sob nº 059.986.389-72.

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de CONVITE Nº 007/2016, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Planalto-Pr 15 de abril de 2016.

NOME: VALDINO SPIELMANN

RG/CPF: 1.123.502/059.986.389-72

CARGO:SÓCIO-ADMINISTRADOR



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fones: (046) 555-8100 – Fax: 555-8110

85750-000

-

PLANALTO

-

PARANÁ

CONVITE Nº 007/2016

DATA: 14/04/2016

EMPRESA= SPIELMANN E RAMBO LTDA.

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- L - Certidão de Regularidade de Situação CRS-FGTS – **04/05/2016;**
- L - Certidão Positiva de Tributos Federais – Validade **até: 17/05/2016;**
- L - Certidão Negativa de Tributos Estaduais – Validade **até: 10/08/2016;**
- L - Certidão Negativa de Tributos Municipais – **até: 11/06/2016;**
- L - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – Validade até **08/10/2016;**
- L - Contrato Social da Empresa;
- L - CNPJ da empresa;
- L - Declaração de Idoneidade (anexo III);
- L - Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo IV).

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 75921205/0001-09

Razão Social: SPIELMANN E RAMBO LTDA

Endereço: RUA BAHIA 29 / CENTRO / PLANALTO / PR / 85750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/04/2016 a 04/05/2016

Certificação Número: 2016040510564142128616

Informação obtida em 12/04/2016, às 10:37:34.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA
UNIÃO**

Nome: SPIELMANN E RAMBO LTDA - ME
CNPJ: 75.921.205/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 17:49:40 do dia 19/11/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/05/2016.

Código de controle da certidão: **0F62.A428.D54B.5698**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014530278-93

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **75.921.205/0001-09**

Nome: **SPIELMANN E RAMBO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/08/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br

	Município de Planalto SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO		
NEGATIVA Nº 9622 / 2016			
IMPORTANTE:	1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO. 2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 11/06/2016, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.		
REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO. Planalto, 12 de Abril de 2016			
REQUERENTE: VALDINO SPIELMANN		CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QET4244CXR9R	
FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO			
RAZÃO SOCIAL: SPIELMANN E RAMBO LTDA			
INSCRIÇÃO EMPRESA 7536	CNPJ/CPF 75.921.205/0001-09	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9039045939	ALVARÁ 960
ENDEREÇO			
PANAMBI, 1260 - SALA - ESPERANÇACEP: 85750000 Planalto - PR			
CNAE / ATIVIDADES			
Comércio varejista de materiais de construção em geral, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação			



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SPIELMANN E RAMBO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 75.921.205/0001-09

Certidão nº: 34576177/2016

Expedição: 12/04/2016, às 10:40:36

Validade: 08/10/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SPIELMANN E RAMBO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **75.921.205/0001-09**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

UNTA COMERCIAL DO PARANÁ

SPIELMANN, KREUZ & CIA LTDA.

CONTRATO SOCIAL

C.G.C.M.F. 75 921 205/0001



VALDINO SPIELMANN, brasileiro, casado, maior, do comércio, residente e domiciliado na localidade denominada Cidade Missa, Município e Estado de Medianeira, Estado do Paraná, portador do Título Eleitoral nº 8807 expedida pela 114 Zona Eleitoral do Estado do Paraná-seção 41a e o Sr. JOSE LUIZ KREUZ, brasileiro, casado, maior, capaz, do comércio, residente e domiciliado na localidade denominada Cidade Missa, Município e Comarca de Medianeira, Estado do Paraná, portador do Certificado do Reservista de 3a Categoria nº 183139-Série D, expedido pela 5a R.M. do 15a GSM do Estado do Paraná, tem justos e contratos entre si a formação de uma Sociedade por quotas de Responsabilidade Limitada que se regerá pelas leis nº 3708 de 10 de janeiro de 1919 e Lei nº 4725 de 13 de junho de 1965, pelas demais disposições aplicáveis à espécie e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade girará sob a razão Social de SPIELMANN, KREUZ & CIA LTDA., tendo sua sede no lugar denominado Cidade Missa, à Avenida Medianeira s/nº, Município e Comarca de Medianeira Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade tem por objetivo mercantil a exploração do ramo de POSTO DE GASOLINA, LAVAGEM LUBRIFICAÇÃO E ACESSÓRIOS.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da Sociedade é indeterminada.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social é de R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL CRUZEIROS) divididos em 50.000 (CINQUENTA MIL) quotas de R\$ 1,00 (UM CRUZEIRO) cada uma, assim distribuídos o Sócio VALDINO SPIELMANN, (VINTE E CINCO MIL CRUZEIROS), integralizados neste ato em moeda corrente nacional e o Sócio JOSE LUIZ KREUZ, sbs subscrive 25.000 (VINTE CINCO MIL) quotas no valor de R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL) integralizado neste ato em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA QUINTA: A Responsabilidade dos Sócios é limitada à importância total do Capital Social nos termos do artigo 2º da Lei nº 3708/ do dia 10 de janeiro de 1919.

CLÁUSULA SEXTA: As deliberações sociais, ainda que impliquem em alterações contratuais, poderão ser tomadas pelos Sócios que representem a maioria absoluta do Capital Social da Sociedade, consoantes a Faculdade deferida pelo artigo 62º-Parágrafo 2º de Decreto nº 57.651 de 19 de junho de 1966.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Sócio que desejar vender ou transferir suas quotas, somente poderá fazê-lo com o consentimento dos demais Sócios cabendo a estes a preferência na aquisição das mesmas, na proporção das quotas que possuir.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CLAUSULA OITAVA: O Sócio que desejar vender ou transferir sua quota, deverá notificar a Sociedade por escrito, descriminando-lhes o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta, através dos Sócios exerça ou renuncia aos direitos de preferência o que deverá fazer dentro de sessenta dias a contar da data do recebimento da notificação, ou em maior prazo, a critério o direito de preferência as quotas poderão ser livremente transferidas.-

CLAUSULA NONA: A Sociedade será administrada pelo Sócio VALDINO SPIELMANN, a quem compete, privativamente e individualmente o uso da Firma representação Ativa e Passiva da Sociedade, sendo-lhe entretanto vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.-

CLAUSULA DECIMA: Pelos serviços que prestarem à Sociedade os Sócios Valdino Spielmann e Jose Luiz Kreuz, perceberão a título de "PRO-IBORE" as quantias mensais fixadas em comum acordo, até os limites de dedução fiscal prevista na legislação do Imposto de Renda, a qual será levada a conta despesas gerais.-

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: Fica investido na Função de Gerente o Sócio Valdino Spielmann, para qual fica dispensado da prestação de caução.-

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: O Ano Social coincidirá com o Ano Civil de vendo a 31 de dezembro de cada ano, ser procedido o Balanço Geral da Sociedade, obedecidas as prestações técnicas e legais pertinentes à matéria.- Os resultados serão distribuídos aos sócios.- Proporcionalmente as quotas de Capital Social, podendo os lucros a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na Sociedade.-

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: O falecimento de um dos sócios dissolverá necessariamente a Sociedade.- Ocorrido o evento a Sociedade entrará em liquidação, podendo ser liquidante o sócio sobrevivente, e outra pessoa, escolhida em comum acordo, entre e os herdeiros.- Após a liquidação, solvido o Ativo e o Passivo, serão o sócio superstite e os herdeiros, do "De-Cujus" quitados em seus haveres existirem, na conformidade judicial formal da partilha, devidamente homologada pela autoridade judicial competente.- Fica também liquidada -digo- liquidante com o emprego ou encargo de ultimar definitivamente o distrato social no Registro de Comércio.-

PARAGRAFO UNICO: Se o quadro social estiver composto por mais de dois sócios na ocasião do falecimento de um dos Sócios, a Sociedade poderá continuar com os sobreviventes e herdeiros daquele, se for do interesse dos mesmos.-

CLAUSULA DECIMA QUARTA: O inicio das Atividades será a partir da data de 16 de agosto de 1973.

E por estarem assim justos e contratados lavram datam e assinam, juntamente com duas testemunhas o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus herdeiros e sucessores a fielmente cumpri-lo em todos os seus termos.-



MISSAL (PR), 17 de julho de 1.973

Valdino Seitmann
VALDINO SEITMANN

Jose Luis Kreuz
JOSE LUIS KREUZ

TESTEMUNHAS

Seitmann
Seitmann

DEMONINAÇÃO DO USO DA FIMA

Seitmann & Kreuz
Seitmann & Kreuz Ltda.
VALDINO SEITMANN
SÓCIO GERENTE

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



PROVA DE IDENTIDADE

CERTIFICO que me foi apresentada em ordem,
a prova de identidade relativa a este documento.

Visão

Funcionário

1ª DELEGACIA REGIONAL DA FAZENDA

Agência de Rendas da Junta Comercial

Pagou Cr\$ 6000

Junta Comercial

da taxa devida por atos da Junta Comercial con-
forme talão de verba desta data nº 14118-0

Curitiba, 24/11/73

Recebido: 1973

ESTADO DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL

Arquivado sob nº 149185

por despacho em sessão de

da 4.ª 3 AGO 1973

Turno de

J. RETRELLI G. RETRELLI

Secretário Geral

SPIELMANN, KREUZ & CIA LTDA.
CNPJ: 75.921.205/0001-09
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE: 41200828731

VALDINO SPIELMANN, brasileiro, casado em Regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Bahia, nº. 29, Centro, na cidade de Planalto, Estado do Paraná, CEP 85750-000, portador do CPF nº. 059.986.389-72 e Cédula de Identidade RG nº. 1.123.502, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado à Avenida das Araras, 480, Bairro das Araras, na cidade de Alta Floresta, Estado do Mato Grosso, CEP 68580-000, portador do CPF nº. 152.756.719-20 e Cédula de Identidade RG nº. 2105828-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Mato Grosso, sócios da empresa que gira sob o nome comercial de "**SPIELMANN, KREUZ & CIA LTDA**", com sede e foro à Avenida Medianeira, s/nº, Centro, Missal, Estado do Paraná, CEP 85884-000, inscrita no CNPJ sob número 75.921.205/0001-09, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41200828731, por despacho em sessão do dia 03 de agosto de 1973, e primeira alteração contratual sob nº. 177.906 em 24/11/1975, RESOLVEM alterar o Contrato primitivo e posterior alteração, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade resolve alterar seu endereço que passa a ser: Rua Bahia nº. 29, Centro, CEP 85750-000, cidade de Planalto, Estado do Paraná.

CLAUSULA SEGUNDA - A sociedade resolve alterar seu objeto social que passa a ser:

- a) Edificações de obras, rede de água e esgoto, reformas e manutenção de prédios, instalações hidráulicas, pintura, pavimentação com pedras irregulares e terraplenagem.
- b) Comércio Varejista de Materiais de Construção em Geral.

CLAUSULA TERCEIRA - O Capital Social que era de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), fica transformado em R\$ 0,01 (um centavo de reais), de acordo com a Lei 9.069 de 29/06/1995.

CLAUSULA QUARTA - A sociedade resolve aumentar seu capital social de R\$ 0,01 (um centavo de real), para R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), sendo um aumento de R\$ 49.999,99 (quarenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), assim distribuídos:

- 1) O sócio Valdirno Spielmann aumenta seu capital para R\$ 24.999,99 (vinte e quatro mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), integralizados da forma como segue:
- a) R\$ 10.000,00 (dez mil reais), integralizados em moeda corrente neste ato;
- b) R\$ 14.999,00 (quatorze mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), serão integralizados até 31 de dezembro de 2007;

Valdirno Spielmann
Joelson Romero

SPIELMANN, KREUZ & CIA LTDA.

CNPJ: 75.921.205/0001-09

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

NIRE: 41200828731

2) O sócio José Luiz Kreuz aumenta seu capital para R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), integralizados em moeda corrente do País, neste ato.

Parágrafo Único - O capital social no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) ficou assim distribuído entre os sócios:

VALDINO SPIELMANN 25.000 quotas - R\$ 25.000,00
JOSE LUIZ KREUZ 25.000 quotas - R\$ 25.000,00
Total..... 50.000
R\$ 50.000,00

CLAUSULA QUINTA - Retira-se da sociedade o sócio JOSE LUIZ KREUZ, que possuía na sociedade R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), divididos em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizadas, cedendo e transferindo todas as suas quotas pelo valor nominal na seguinte proporção:

- 500 (quinhentas) quotas no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) ao sócio ingressante **GERSON EDGAR RAMBO**, brasileiro, solteiro, nascido em 13 de março de 1970, empresário, residente e domiciliado na Rua Padre Marcelo Quilici s/nº, Planalto, Estado do Paraná, CEP 85750-000, portador do CPF nº 042.964.799-97 e da Cédula de Identidade RG nº 5.684.350-7, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná.

- 24.500 (vinte e quatro mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais) ao sócio remanescente **VALDINO SPIELMANN**.

CLAUSULA SEXTA - Em consequência da alteração supra, o capital social, totalmente subscrito, R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficou assim distribuído entre ambos os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
VALDINO SPIELMANN	99,00	49.500	49.500,00
GERSON EDGAR RAMBO	1,00	500	500,00
TOTAL	100,00	50.000	50.000,00

CLAUSULA SÉTIMA - O sócio ingressante **GERSON EDGAR RAMBO**, declara que não está incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-la de exercer atividades mercantis.

CLAUSULA OITAVA - O sócio ingressante **GERSON EDGAR RAMBO**, declara conhecer a situação econômica financeira da sociedade, ficando desta forma sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLAUSULA NONA - O sócio **JOSE LUIZ KREUZ**, que cede e transfere suas quotas pelo valor nominal aos sócios **VALDINO SPIELMANN** e **GERSON EDGAR RAMBO**, dá plena, geral e rasa quitação da cessão de quotas ora efetuada.

SPIELMANN, KREUZ & CIA LTDA.
CNPJ: 75.921.205/0001-09
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE: 41200828731

CLAUSULA DÉCIMA - A sociedade resolve alterar sua razão social, passando a ser: SPIELMANN E RAMBO LTDA.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A sociedade será administrada pelo sócio: VALDINO SPIELMANN, com poderes e atribuições para executar todos os atos da Administração, decidir sobre todos os negócios e questões de interesse da sociedade, o qual compete, em conjunto ou isoladamente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade em todos os atos de sua vida civil e comercial, dispensado da prestação de caução.

Parágrafo Único - É vedado ao Sócio-Administrador, sócios ou procuradores, sob pena de nulidade ao ato, sob qualquer pretexto ou modalidade, as concessões de garantias em favor de terceiros, tais como fiança, avais, endossos ou outras garantias quaisquer, em nome próprio ou da sociedade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, salvo na hipótese de concessão de garantias as empresas subsidiárias, controladas, coligadas, ou empresas do mesmo grupo de sócios, aprovadas em reunião de sócios especificamente para este fim.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica extinta a filial estabelecida na localidade denominada Vista Alegre, Distrito de Missal, município de Medianeira, Estado do Paraná, CEP 85884-000, inscrita no CNPJ nº 75.921.205/0002-90, arquivada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41900933414, por despacho em sessão no dia 24 de novembro de 1975.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Tendo em vista as alterações acima e a fim de adequar o Contrato Social da sociedade à disciplina jurídica, os sócios resolvem consolidar o contrato social que passa a ter a seguinte redação:

SPIELMANN E RAMBO LTDA.
CNPJ: 75.921.205/0001-09
CONTRATO SOCIAL
NIRE: 41200828731

CLAUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO

A sociedade girará sob o nome empresarial de SPIELMANN E RAMBO LTDA.

CLAUSULA SEGUNDA - DA SEDE E FORO

A sociedade tem sede e foro na cidade de Planalto - Estado de Paraná, sito na Rua Bahia nº 29, Centro, CEP 85750-000.
Parágrafo Primeiro - A sociedade poderá, por deliberação tomada em reunião da Diretoria, abrir, transferir e/ou encerrar filiais, sucursais, agências, depósitos e outras dependências, em qualquer parte do território

[Handwritten signature]
3

SPIELMANN, KREUZ & CIA LTDA.
CNPJ: 75.921.205/0001-09
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE: 41200828731

nacional ou no exterior, fixando para os fins legais, o capital de cada uma delas, a ser destacado no capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da Sociedade é indeterminado e suas atividades iniciaram-se em 16 de agosto de 1973.

CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO SOCIAL

A Sociedade tem por objeto social:

- Edificações de obras, rede de água e esgoto, reformas e manutenção de prédios, instalações hidráulicas, pintura, pavimentação com pedras irregulares e terraplenagem.
- Comércio Varejista de Materiais de Construção em Geral.

CLÁUSULA QUINTA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social integralmente subscrito e integralizado é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
VALDIR SPIELMANN	99,00	49.500	49.500,00
GERSON EDGAR RAMBO	1,00	500	500,00
TOTAL.....	100,00	50.000	50.000,00

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DE QUOTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

As quotas são livremente negociáveis entre os sócios. As quotas, título a terceiros estranhos à sociedade, sem o prévio consentimento dos demais sócios e sem antes assegurar a preferência para aquisição aos

Parágrafo Primeiro - As quotas representativas do capital social são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros, sem o consentimento expresso dos sócios que representam 100% (cem por cento) do capital social, cabendo a estes, direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem, excetuando-se as cessões e transferência a cônjuge, ascendente ou descendentes do próprio sócio, hipótese em que não vigora a preferência.

Parágrafo Segundo - O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar a Sociedade por escrito através de correspondência remetida por Ofício de Registro de Títulos e Documentos, discriminando o preço, prazo e forma de pagamento, para que este cientifique os demais sócios pela via

Parágrafo

Valter Freixo - Yerson Romão

DO PARANÁ

SPELMANN, KREUZ & CIA LTDA.
CNPJ: 75.921.205/0001-09
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE: 41200828731

representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade em todos os atos de sua vida civil e comercial, dispensado da prestação de caução.

Parágrafo Único – É vedado ao Sócio Administrador, sócios ou procuradores, sob pena de nulidade ao ato, sob qualquer pretexto ou modalidade, as concessões de garantias em favor de terceiros, tais como fiança, avais, endossos ou outras garantias quaisquer, em nome próprio ou da sociedade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social; salvo na hipótese de concessão de garantias as empresas subsidiárias, controladas, coligadas, ou empresas do mesmo grupo de sócios, aprovadas em reunião de sócios especificamente para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO EXERCÍCIO SOCIAL E DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Os resultados sociais serão divididos ou suportados entre os sócios quotistas, proporcionalmente, às quotas possuídas.

Parágrafo Único – Depois de efetuadas as amortizações e provisões, o lucro líquido terá a destinação que for deliberada por sócios que detenham a maioria absoluta do Capital Social.

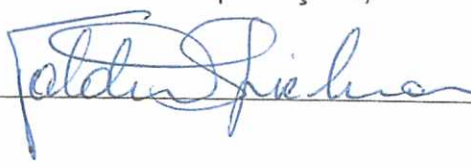
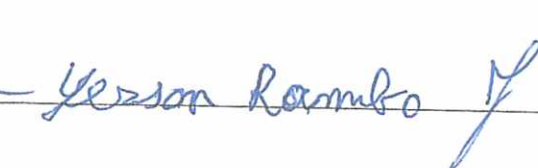
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

Pelos serviços que prestarem à Sociedade, perceberão os Administradores, a título de remuneração “pro-labore”, quantia mensal fixada em ata de reunião dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DELIBERAÇÕES

Cada quota do Capital Social corresponde a um voto nas deliberações da Sociedade. As deliberações serão tomadas pelos votos de 100% do Capital Social, nos seguintes casos:

- a) Deliberação sobre modificações estatutárias ou alterações contratuais, inclusive aumento de capital social;
- b) Deliberação sobre dissolução ou cessação do estado de liquidação da Sociedade;
- c) Deliberação sobre fusão e cisão, e sobre a sua participação em grupos de sociedades na forma prevista pelo Art. 265 e seguintes da lei de Sociedade por Ações;

DO PARANÁ

SPIELMANN, KREUZ & CIA LTDA.
CNPJ: 75.921.205/0001-09
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE: 41200828731

- d) Deliberação e distribuição de dividendos obrigatórios acima do mínimo;
e) Eleição de Diretoria ou nomeação de Sócio-Administrador e a fixação de sua respectiva remuneração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FALECIMENTO

O falecimento, incapacidade, insolvência, falência ou extinção de qualquer sócio não dissolve a Sociedade, ficando os herdeiros e sucessores subrogados nos direitos e obrigações do "de cujos", podendo fazer-se representar na sociedade enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais. Os haveres do sócio falecido serão apurados em "Balanço Especial de Determinação", que deverá refletir, necessariamente, o valor patrimonial real de cada uma das participações em outras empresas, bem como dos demais bens que a Sociedade possua.

Parágrafo Primeiro - O "Balanço Especial De Determinação" dos haveres deverá ser acompanhado de parecer do Conselho Fiscal, para este determinado fim.

Parágrafo Segundo - Após concluído o inventário e partilha, serão os herdeiros que houverem em pagamento no inventário, admitidos como sócios na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

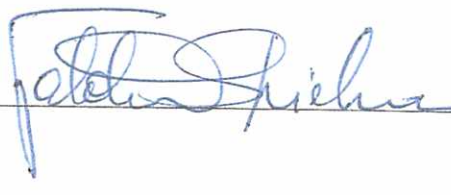
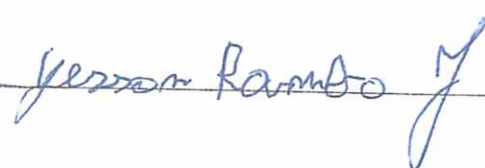
Em caso de dissolução e liquidação, os sócios que representem a maioria absoluta do Capital Social nomearão, dentre os sócios, um liquidante, com as atribuições previstas em lei, ficando estabelecido que o acervo social, após liquidado o passivo, será distribuído entre os sócios na proporção das quotas que possuírem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA APURAÇÃO E PAGAMENTO DOS HAVERES

É facultado ao sócio que discordar de deliberações sociais exercer o direito de retirada, ou do sócio que discordar da alteração de Contrato Social exercer o direito de recesso, casos em que não se dissolverá a Sociedade e o sócio-retirante receberá seus haveres conforme determinado nos parágrafos abaixo.

Parágrafo Primeiro – O sócio que desejar exercer seu direito de retirada ou direito de recesso deverá comunicar sua intenção à Sociedade, por meio escrito de recebimento idôneo, com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Segundo – Os haveres do sócio retirante serão apurados em Balanço Especial, especialmente levantado para este fim, com observância dos critérios de valor patrimonial prescritos na Cláusula Décima.

SPIELMANN, KREUZ & CIA LTDA.
CNPJ: 75.921.205/0001-09
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE: 41200828731

Parágrafo Terceiro - Os balanços de determinação dos haveres levantados para os fins determinado nesta Cláusula, serão necessariamente acompanhados de parecer do Conselho Fiscal.

Parágrafo Quarto - Uma vez que o balanço de determinação seja aprovado por todos os interessados, os haveres do sócio retirante serão pagos em 24 (vinte quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas reajustadas mensalmente na proporção da variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou na ausência destes, pelos índices oficiais que os substituírem, os reajustes vigorarão a partir da data do levantamento do Balanço Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os Sócios Administradores declararam, sob as penas da lei, de que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 vias de igual e teor, na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

Planalto - PR, 15 de Setembro de 2006.

VALDINO SPIELMANN
JOSE LUIZ KREUZ
GERSON EDGAR RAMBO

Testemunhas:

Edilene Borsol
RG: 5.652.116-0/PR

Elizandra A. da Silva Viana Dutra
RG: 8.906.670-0/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRTORIO REGIONAL DE FRANCSO BELTRAO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 30/11/2006
SOB NUMERO: 20064088626
Protocolo: 06/408862-6
Impresa: 41 2 0082873 1
PIELMANN E RAMBO LTDA
MARIA THERESA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL
1179282



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 75.921.205/0001-09		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
MATRIZ		DATA DE ABERTURA 30/08/1973	
NOME EMPRESARIAL SPIELMANN E RAMBO LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R BAHIA		NÚMERO 29	COMPLEMENTO
CEP 85.750-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PLANALTO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 3555-1492 / (46) 9109-3665	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/12/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **12/04/2016** às **10:41:21** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial SPIELMANN E RAMBO LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0082873-1	CNPJ 75.921.205/0001-09	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo XXXXXXXXXX	Data de Início de Atividade 03/08/1973
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA BAHIA, 29, CENTRO, PLANALTO, PR, 85.750-000			
Objeto Social EDIFICAÇÕES DE OBRAS , REDE DE AGUA E ESGOTO , REFORMAS E MANUTENÇÃO DE PREDIOS , INSTALAÇÕES , HIDRAULICOS , PINTURA , PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES E TERRAPLENAGEM. COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL;			
Capital: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)		Não	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
VALDINO SPIELMANN 059.986.389-72	49.500,00	SOCIO	Administrador
GERSON EDGAR RAMBO 042.964.799-97	500,00	SOCIO	
Último Arquivamento		Situação	
Data: 30/11/2006	Número: 20064088626	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO EXTINÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CURITIBA - PR, 14 de abril de 2016

16/215478-0

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

LUÍZ CARLOS GATO QUINTANA
 CPF: 13.228.618/0004
 DELEGADO DE CARIL QUINTANA
 CPM: 42.949.099-87 - RG: 2.92.626-5
 ISABEL CRISTINA DRESCHE LIBARDE
 ESCREVENTE SUZANA LUTA
 C/F 041153-1341/51-147
 13.228.618/0004
 COMISSÃO DE CAPACITAÇÃO / PR

DADOS PESSOAIS DO TRABALHADOR	
GRUPO SANGÜÍNEO _____ DIABETE ☐ NÃO ☐ SIM ☐ HEMOFILIA ☐ NÃO ☐ SIM ☐	ALTERAÇÕES ☐ NÃO ☐ SIM ☐ DOADOR DE ÓRGÃOS (Dec. nº 879, de 12 de julho de 1993) ☐ NÃO ☐
CARTÉIRAS ANTERIORES	
14/12/2015 609990027 3010/1984-7R AG. TRABALHADOR CTPS	
DATA DA ANOTAÇÃO _____ SÉRIE _____ DATA DE EMISSÃO _____ ASSINATURA E CÓDIGO DO FUNCIONÁRIO EMISSOR _____	DATA DA ANOTAÇÃO _____ SÉRIE _____ DATA DE EMISSÃO _____ ASSINATURA E CÓDIGO DO FUNCIONÁRIO EMISSOR _____
DATA DA ANOTAÇÃO _____ SÉRIE _____ DATA DE EMISSÃO _____ ASSINATURA E CÓDIGO DO FUNCIONÁRIO EMISSOR _____	DATA DA ANOTAÇÃO _____ SÉRIE _____ DATA DE EMISSÃO _____ ASSINATURA E CÓDIGO DO FUNCIONÁRIO EMISSOR _____
90	

GM BRAVCO

GM BRAVCO

GM BRAVCO

DADOS ADICIONAIS		RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES		
VENDEDOR: JULIANA - PEDIDO: 3104087 OUTRAS OBS: RETROSCAVADEIRA MARCA JCB, MODELO 3C. RETROSCAVADEIRA E PA CARREGADEIRA FRONTAL, DE FABRICACAO NACIONAL, EQUIPADA COM MOTOR TURBO, TRACACAO NAS 4 RODAS, PNEUS TRASEIROS 17.5X25 L2 12L, PNEUS DIANTEIROS 12.65X18 10L, CABINE ABERTA TIPO ROOF E POPS COM PARA BRISA FRONTAL, CARREGADEIRA COM CACAMBA DE 1.0 M3, DANFES, RETROSCAVADEIRA, COM CACAMBA DE 30, BRACO FIXO. N° SERIE 2277550. CHASSI: 9B9214784D8DT4550. MOTOR 415004490. RENAVAM 514000. ANO DE FABRICACAO 2013. PAC 359.0.2013.00007.74006.0301. PROP. 2013.260319F. CODIGO FINAME 1575889. O BANCO DO BRASIL S.A E O PROPRIETARIO FIDUCIARIO DO BEM DESCRITO NESTA NOTA FISCAL OU DANFE. DADOS BANCARIOS PARA CREDITO BANCO DO BRASIL AG 3404.5 CC 20631.6. ICMS-retido conf. Prod.		



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

CONVITE Nº 007/2016

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: SPIELMANN E RAMBO LTDA

CNPJ Nº: 75.921.205/0001-09

ENDEREÇO: RUA BAHIA, 29

FONE: (46)9109-3665

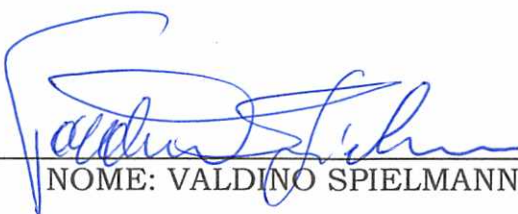
MUNICIPIO: PLANALTO

EST: PARANÁ

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de CONVITE Nº 007/2016, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto-Pr 15 de abril de 2016.



NOME: VALDINO SPIELMANN
RG/CPF: 1.123.502/059.986.389-72
CARGO: SÓCIO-ADMINISTRADOR



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CONVITE Nº 007/2016

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: SPIELMANN E RAMBO LTDA - ME

CNPJ Nº: 75.921.205/0001-09

ENDEREÇO: RUA BAHIA, 29

FONE: (46)9109-3665.

MUNICIPIO: PLANALTO

EST: PARANÁ

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de CONVITE Nº 007/2016, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Planalto-Pr 15 de abril de 2016.

NOME: VALDINO SPIELMANN

RG/CPF: 1.123.502/059.986.389-72

CARGO:SÓCIO-ADMINISTRADOR



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CONVITE Nº 007/2016

ANEXO V – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: SPIELMANN E RAMBO LTDA

CNPJ Nº: 75.921.205/0001-09

ENDEREÇO: RUA BAHIA, 29

FONE: (46)9109-3665

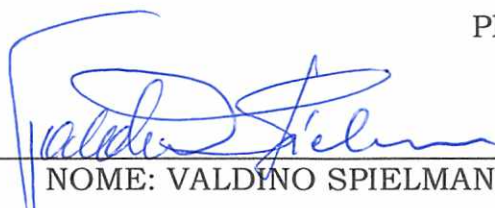
MUNICIPIO: PLANALTO

EST: PARANÁ

O representante legal da empresa SPIELMANN E RAMBO LTDA na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de CONVITE Nº 007/2016, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto-Pr 15 de abril de 2016.



NOME: VALDINO SPIELMANN
RG/CPF: 1.123.502/059.986.389-72
CARGO: SÓCIO-ADMINISTRADOR



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CONVITE Nº 007/2016

ANEXO VI - TERMO DE RENÚNCIA

RAZÃO SOCIAL: SPIELMANN E RAMBO LTDA

CNPJ Nº: 75.921.205/0001-09

ENDEREÇO: RUA BAHIA, 29

FONE: (46)9109-3665

MUNICIPIO: PLANALTO

EST: PARANÁ

O representante legal da empresa SPIELMANN E RAMBO LTDA na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de CONVITE Nº 007/2016, instaurado pelo Município de Planalto, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto-Pr 15 de abril de 2016.



NOME: VALDINO SPIELMANN
RG/CPF: 1.123.502/059.986.389-72
CARGO: SÓCIO-ADMINISTRADOR

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 75.921.205/0001-09 Fornecedor : SPIELMANN E RAMBO LTDA

Endereço : PANAMBI 1260 SALA - ESPERANÇA - Planalto/PR - CEP 85750-000

Inscrição Estadual: 9039045939

Contador: EDILENE BORSOI

E-mail:

Telefone:

Fax:

Celular: 9936-3223

Representante: VALDINO SPIELMANN

CPF: 059.986.389-72

RG: 1123502

Telefone contador: 3555-1492

Endereço representante: RUA BAHIA 29 CASA - CENTRO - PLANALTO/PR - CEP 85750-000

E-mail representante:

Telefone representante:

Banco:

Agência:

Conta:

Data de abertura:

Lote : 001 Lote 001

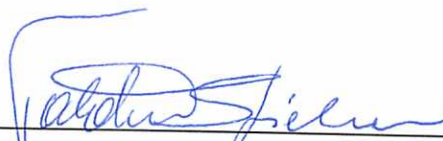
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	Prestação de serviços de drenagem/canalização das águas pluviais, compreendendo: Escavação mecânica de valas com retro escavadeira até 1,5m de profundidade; aterro e reaterro de valas com material local; assentamento de tubos de concreto DN 0,60/0,80m, a ser executado em vias rurais do Município de Planalto	900,00	M	85,00		83,00	74.700,00

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 1 dia

PREÇO TOTAL DO LOTE : 74.700,00

TOTAL DA PROPOSTA : 74.700,00


SPIELMANN E RAMBO LTDA
CNPJ: 75.921.205/0001-09



Município de Planalto - 2016

Classificação por Fornecedor

Convite 7/2016

Equiplano

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 2821-5 SPIELMANN E RAMBO LTDA		CNPJ: 75.921.205/0001-09		Telefone:		Status: Habilitado	74.700,00	
Representante: 3071-6 VALDINO SPIELMANN								
Lote 001 - Lote 001								
001	10580 Prestação de serviços de drenagem/canalização	M	900,00	Habilitado		83,00	74.700,00	*
VALOR TOTAL:							74.700,00	



Município de Planalto - 2016

Mapa da Licitação

Convite 7/2016

Equipiano

Página:1

Data abertura: 15/04/2016

Data julgamento: 15/04/2016

Data homologação:

CNPJ: 75.921.205/0001-09

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001				
001	Prestação de serviços de drenagem/c	M	900,00	83,00 *
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR				
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR			74.700,00	

CNPJ: 75.921.205/0001-09 - SPIELMANN E RAMBO LTDA

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

Emitido por: CARLA, na versão: 5514 e

14/04/2016 09:41:42

ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA E
JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E
DAS PROPOSTAS

Aos quinze dias de abril de 2016 às nove horas, na sala de reuniões, desta Prefeitura Municipal de Planalto, os membros integrantes da Licitação nomeada pela portaria nº 001/2016, reuniram-se para procederem ao recebimento, abertura e julgamento das propostas de habilitação e preços referente a CONVITE Nº 007/2016, que trata da seleção de proposta visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de drenagem/canalização das águas, em vias rurais do Município de Planalto. Tendo como valor máximo a importância de R\$ 76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais). Iniciada a reunião constatou-se que 03 (três) empresas receberam convite, sendo elas: CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM S/C LTDA., ÁGUA TRANSPORTES E EMPREENDIMENTOS E SPIELMANN E RAMBO LTDA. Sendo que as empresas, A.A. COLUSSI & CIA LTDA. E ÁGUA TRANSPORTES E EMPREENDIMENTOS, não manifestaram interesse em apresentar documentação para participar do certame licitatório. Em seguida, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 01 contendo documentação de habilitação, e após analisar minuciosamente a documentação, a comissão julgadora declarou 01 (uma) empresa devidamente habilitada, qual seja, SPIELMANN E RAMBO LTDA., Na sequência, após as proponentes recusarem expressamente quanto ao direito de interpor com recursos, pertinente a fase de habilitação, procedeu-se abertura do envelope nº 02 contendo propostas, onde constatou-se que consagrou-se vencedora do seguinte item a empresa subsequente:

SPIELMANN E RAMBO LTDA					
Lote	Item	Objeto	Unid.	Quant.	Prego unitário
1	1	Prestação de serviços de drenagem/canalização das águas pluviais, compreendendo: Escavação mecânica de valas com retroescavadeira até 1,5m de profundidade; aterro e reaterro de valas com material local; assentamento de tubos de concreto DN 0,60/0,80m, a ser executado em	M	900	83,00
					Prego total
					74.700,00

Assinatura
Assinatura
Assinatura

		Vias rurais do Município de Planalto.					TOTAL	74.700,00
--	--	---------------------------------------	--	--	--	--	-------	-----------

O critério de julgamento adotado foi o de menor preço. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal. Para fins de assinatura do Termo Contratual o Município de Planalto, convocará o adjudicatário dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de homologação e adjudicação do objeto, sob pena de decair o direito à contratação. O prazo de vigência do contrato será até o dia 31/05/2017. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente em única via que depois de assinada será remetida ao executivo para homologação.

CARLA FATIMA MOMBACH
STURM
Presidente
027-056 719-43
Valdino Spielmann
Spielmann & Rambo Ltda.

IVO BAGGIO
Membro
524.339.949-34

PAULO ROGERIO DE
OLIVEIRA
Membro
748.481.519-53



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE Nº 007/2016

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de drenagem/canalização das águas, em vias rurais do Município de Planalto, conforme abaixo segue:

SPIELMANN E RAMBO LTDA				
Classificação	1			
Lote	1			
Item	1			
Objeto	Prestação de serviços de drenagem/canalização das águas pluviais, compreendendo: Escavação mecânica de valas com retro escavadeira até 1,5m de profundidade; aterro e reaterro de valas com material local; assentamento de tubos de concreto DN 0,60/0,80m, a ser executado em vias rurais do Município de Planalto			
Valor do item	74.700,00			

Planalto-Pr., 15 de abril de 2016.

Carla F. M. Stumm
CARLA FATIMA MOMBACH
STURM
Presidente
027.056.7149-43

Ivo Baggio
IVO BAGGIO
Membro
524.339.949-34

Paulo Rogério de Oliveira
PAULO ROGÉRIO DE
OLIVEIRA
Membro
748.481.519-53



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rtline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

**PARECER JURÍDICO
REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE CONVITE Nº 007/2016**

O presente Processo de Licitação nº 007/2016, na modalidade de Convite, pelo critério menor preço, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de drenagem/canalização das águas, em vias rurais do Município de Planalto, encontra-se conforme os ditames da lei e do ato convocatório, que recebeu adequada tramitação e execução, nos termos da Lei nº 8.666/93, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, podendo o Sr. Prefeito, após efetivar o juízo de conveniência, homologar o resultado, adjudicando ao vencedor o respectivo objeto.

Planalto-Pr., 18 de abril de 2016.

PATRÍQUE MATOS DREY
ASSESSORIA JURÍDICA
OAB/PR Nº 40209



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@online.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a decisão da comissão julgadora, segundo o parecer da Assessoria Jurídica que o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, **HOMOLOGA** o resultado da licitação na modalidade de Convide nº 007/2016, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de drenagem/canalização das águas, em vias rurais do Município de Planalto, em favor da empresa **SPIELMANN E RAMBO LTDA**, e em consequência **ADJUDICA** o objeto em favor da mesma para que produza seus efeitos legais.

Planalto-Pr., 19 de abril de 2016

MARLON FERNANDO KUH
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 057/2016 CONVITE Nº 007/2016

Contrato administrativo de prestação de serviços que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa Spielmann e Rambo Ltda., na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

CONTRATADA: SPIELMANN E RAMBO LTDA., inscrita no CNPJ sob nº. 75.921.205/0001-09, com sede na Rua Bahia, nº 29, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Administrador Sr. **VALDINO SPIELMANN**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 1.123.502 SSP/PR e do CPF nº. 059.986.389-72, residente e domiciliado na Rua Bahia, nº 29, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de drenagem/canalização das águas, em vias urbanas/rurais do Município de Planalto, conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Preço total
01	Prestação de serviços de drenagem/canalização das águas pluviais, compreendendo: Escavação mecânica de valas com retro escavadeira até 1,5m de profundidade; aterro e reaterro de valas com material local; assentamento de tubos de concreto DN 0,60/0,80m, a ser executado em vias urbanas/rurais do Município de Planalto.	900	M	83,00	74.700,00
TOTAL					74.700,00

CLÁUSULA SEGUNDA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
490	05.115.15.512.1501-1018	0.1.00.00000000
700	06.120.26.782.2601-2027	0.1.00.00000000
2550	11.133.20.606.2001-2084	0.1.00.00000000

CLÁUSULA TERCEIRA

DO VALOR

Pela execução dos serviços ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 74.700,00 (setenta e quatro mil e setecentos reais)**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias do mês subsequente a prestação do serviço, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA

DOS PRAZOS

O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente Contrato será fixado na respectiva Ordem de Serviços a ser expedida pela Secretaria de Serviços Rodoviários.

CLÁUSULA SEXTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- Solicitar a execução dos serviços de forma parcelada, sempre que houver necessidade, sendo que não há quantidade mínima a ser solicitada. Assim a empresa Contratada deverá, sempre que solicitado, prestar os serviços, independentemente da quantidade de serviços solicitado;
- Emitir as requisições dos serviços pela Secretaria de Serviços Rodoviários/Secretaria de Agricultura, quando houver necessidade, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;
- Fiscalizar e acompanhar os serviços, através de funcionário devidamente designado pela Secretaria de Serviços Rodoviários/Secretaria de Agricultura, que determinará os dias, o tipo



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

de serviço e os locais onde serão realizados os serviços, expedindo a respectiva Ordem de Serviço;

- f) O Município de Planalto reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atenda às especificações exigidas, ou que sejam considerados inadequados.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) Prestar a execução dos serviços correspondente ao objeto acima mencionado de forma parcelada, ou seja, conforme a necessidade deste Município de Planalto;
- c) Iniciar a execução dos serviços a partir da data fixada para início na respectiva Ordem de Serviços, emitida pela Secretaria de Serviços Rodoviários e/ou Secretaria de Agricultura deste Município de Planalto;
- d) Executar os trabalhos com no mínimo 01 (uma) máquina retro escavadeira, mínimo de 90 CV de potência e data de fabricação igual ou superior a 2010;
- e) Dispor 01 (um) encarregado geral para a operação dos serviços;
- f) Executar os trabalhos com no mínimo um efetivo de 03 (três) funcionários devidamente identificados, divididos em 02 (dois) serventes e 01 (um) operador, nos dias e prazos pré-estabelecidos, devendo cumprir todas as determinações legais para a execução dos serviços, com o uso equipamentos de proteção individual devidamente adequados aos serviços e de acordo com a legislação vigente;
- g) A empresa Contratada, além da mão de obra, também será responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos necessários à realização dos serviços;
- h) Fica obrigada a empregar, na prestação dos serviços, equipamentos em condições aceitáveis para a execução dos trabalhos;
- i) Fornecer os equipamentos de Proteção Individual - EPI e de Proteção Coletiva - EPC, aos funcionários que executarão os serviços, de acordo com a legislação vigente;
- j) Deverá executar sinalização de segurança no local onde os serviços estarão sendo executados, permitindo total visualização dos pedestres e veículos, proporcionando a melhor segurança de todos;
- k) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado ou transferido à terceiros, sem prévia autorização do Município. No caso de sub-empregadas, a empresa vencedora deverá solicitar formalmente autorização do Poder Executivo para efetivá-las;
- l) Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços, bem como a substituir ou complementar serviços em desacordo, devendo obedecer rigorosamente às determinações descritas na ordem de serviços,



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

emitido pela Secretaria de Serviços Rodoviários e/ou Secretaria de Agricultura deste Município de Planalto;

- m) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- n) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- o) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA NONA

DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA VIGÊNCIA



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

O prazo de vigência do presente contrato será até **31 de maio de 2017**, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., 19 de abril de 2016.


CONTRATANTE


CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Oldecir Campos
RG 6.045.397-7
CPF 990.135.769-15


Marisa Kruger
Téc. CRC-PR 030251/O-7
RG 12.490.306-8/PR
CPF 310.216.890-68

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira, 22 de Abril de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1088

Página 120 / 131

PLANALTO

PREFEITURA

LEI Nº 2079 DE 19 DE ABRIL DE 2016.

Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Auxílio Transporte, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, Estado do Paraná, **APROVOU** e Eu, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio transporte escolar no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), mensais durante o exercício de 2016.

§ 1º - O auxílio transporte escolar a que se refere o caput deste artigo destina-se exclusivamente para alunos do ensino superior regular, que se utilizam de transporte coletivo diário para os municípios de Capanema, Ampére, Realeza, Dois Vizinhos, Francisco Beltrão e Cascavel.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis.


MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

Cod185439

EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2016

CONVITE Nº 007/2016

DATA DA ASSINATURA: 19 de abril de 2016

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Spielmann e Rambo Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de drenagem/canalização das águas, em vias rurais do Município de Planalto.

VALOR TOTAL: R\$ 74.700,00 (setenta e quatro mil e setecentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/05/2017.

MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO

CONVITE Nº 007/2016

MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base na Lei Federal 8.666/93, faz saber aos interessados que realizou abertura de documentos e propostas de preços referente edital CONVITE Nº 025/2015 de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de drenagem/canalização das águas, em vias rurais do Município de Planalto.

Empresa: Spielmann e Rambo Ltda.

VALOR TOTAL: R\$ 74.700,00 (setenta e quatro mil e setecentos reais).

DATA: 19 de abril de 2016.

MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal

Cod185449

EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2016

DATA DA ASSINATURA: 19 de abril de 2016

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Talita Diefenbach

OBJETO: Aquisição de refeições (almoço), destinadas aos funcionários prestadores de serviços externos da Secretaria de Serviços Rodoviário/Secretaria de Obras e Serviços Urbanos/Secretaria de Agricultura/Secretaria de Meio Ambiente deste Município de Planalto.

VALOR TOTAL: R\$ 12.776,00 (doze mil e setecentos e setenta e seis reais).

VIGÊNCIA: 31/12/2017

MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2016 DE 31 DE MARÇO DE 2016

CARLA FATIMA MOMBACH STURM, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº. 002/2016, de 04 de janeiro de 2016, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, LC 147/2014 e suas posteriores alterações e legislação correlata, TORNA PÚBLICO, o resultado Público de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, referente:

EDITAL DE LICITAÇÃO-MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2016

1. Objeto da Licitação

Contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de refeições (almoço), destinadas aos funcionários prestadores de serviços externos da Secretaria de Serviços Rodoviário/Secretaria de Obras e Serviços Urbanos/Secretaria de Agricultura/Secretaria de Meio Ambiente deste Município de Planalto.

2. Empresa Participante:

2.1 ARNO HENRIQUE LINK.

Situação: Classificada

3. Empresa Vencedora:

3.1 ARNO HENRIQUE LINK, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 01.946.439/000174, situada na Rua Principal, s/nº, Distrito de Sagrada Família, Município de Planalto, Estado do Paraná, classificada em 1º lugar, totalizando o importe de R\$ 12.776,00 (doze mil e setecentos e setenta e seis reais).

4. Data da Abertura:

A Licitação Pregão Presencial nº 028/2016 de 31 de março de 2016, teve sua abertura em reunião realizada pelo Pregoeiro no dia 13 de abril de 2016 às 14:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2016.

CARLA FATIMA MOMBACH STURM - Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2016

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº 028/2016, lavrada em 13 de abril de 2016, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Aquisição de refeições (almoço), destinadas aos funcionários prestadores de serviços externos da Secretaria de Serviços Rodoviário/Secretaria de Obras e Serviços Urbanos/Secretaria de Agricultura/Secretaria de Meio Ambiente deste Município de Planalto.

EMPRESA: Arno Henrique Link.

VALOR TOTAL: R\$ 12.776,00 (doze mil e setecentos e setenta e seis reais).

DATA: 19 de abril de 2016

MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal

Cod185451



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. AAMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

1285705709

<http://amsop.dioems.com.br>